

Assessoria Jurídica da Câmara de Vereadores de Ibiraiaras - RS.

Parecer Jurídico.

Assunto: Projeto de Lei nº40/2025.

Autoria: Poder Executivo Municipal

Ilustríssimo Sr. Vereador Presidente da Câmara Municipal Sílvio Cazanatto.

Enviado a essa Assessoria para análise e parecer, Projeto de Lei que Cria o Fundo Municipal da Cultura do Município de Ibiraiaras e dá outras providências, conforme justificativa anexada ao mesmo.

Senhor Presidente

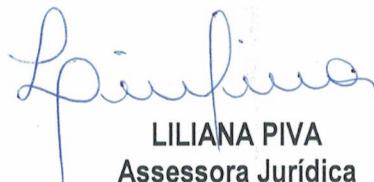
Nobres Edis

I. Inicialmente, a competência está corretamente exercida, posto que partiu do Prefeito Municipal pessoa a quem atribuída a propositura da matéria.

II. Trata-se de Projeto de Lei que visa a criação do Fundo Municipal da Cultura, com o objetivo de estabelecer um instrumento legal e contábil que permita o recebimento e a aplicação de recursos destinados ao fomento da política cultural do Município, mais especificamente neste momento, para recebimento dos recursos do Edital FAC 12/2025, recursos destinados a Eventos Culturais.

Além de criar o Fundo Municipal da Cultura, o Projeto traz em seu escopo os objetivos da sua criação, as receitas, as regras para Administração e Gestão; e dos recursos financeiros, bem como a execução orçamentária e das despesas.

Isto posto, opina-se pela viabilidade técnica do presente Projeto de Lei não apresentando irregularidades passíveis de reprovação.


LILIANA PIVA
Assessora Jurídica